



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**LEI MUNICIPAL Nº 879/2024
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Denomina logradouros públicos que menciona, e dá outras providencias.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito de São João do Manhuaçu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Jovelino Portes da Cunha, toda a extensão da via principal que interliga a BR 116 à comunidade denominada Vila dos Cunhas, conforme croqui de localização constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica denominada Rua Sidnei Alves Romano, toda a extensão da via secundária localizada na Vila dos Cunhas, conforme croqui de localização constante do Anexo II

Art. 3º - Após a publicação da presente lei, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dar ciência de sua aprovação e publicação à EBCT, ENERGISA, OI E COPASA para os fins que julgar necessários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 07 de novembro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu - MG, 07/11/2024

Carimbo / Assinatura


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal